

PREVI NOVARTIS – SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019 DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

1. OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que vige durante o período de 01/08/2019 a 31/12/2019, porém com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da **Previ Novartis**.

Fica estabelecido desde já que a Entidade tem o prazo até 15/08/2019 para ajustar os mandatos, portfólio e demais definições da Política de Investimentos. Essa diretriz está alinhada com o prazo para divulgação da Política de Investimentos aos participantes estabelecida na Instrução Previc nº 8 de novembro de 2018;

A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- 1) Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Participantes, provedores externos de serviços e órgão(s) regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da **Previ Novartis**;
- 2) Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da **Previ Novartis** e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- 3) Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da **Previ Novartis**;
- 4) Estabelecer diretrizes para conduzir o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento da **Previ Novartis**;
- 5) Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a participar do processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento dos ativos; e
- 6) Atender ao que determina a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.461, de 25 de maio de 2.018 e posteriores alterações.

A **Previ Novartis** realiza a segregação real dos ativos dos planos que administra, conseqüentemente essa Política de Investimentos aplica-se ao "Plano de Gestão Administrativa - PGA" da entidade.

2. GESTÃO DOS RECURSOS

A **Previ Novartis** contrata gestores externos para administrar a totalidade dos seus ativos, via carteiras de investimentos e/ou fundos de investimentos, exclusivos ou não, com exceção do



saldo das contas bancárias destinadas ao fluxo de recebimentos e pagamentos e dos bens imobilizados e investimentos imobiliários, quando houver. A **Previ Novartis** acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da rentabilidade da carteira e a minimização de riscos inerentes a este processo.

2.1. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS GESTORES

Os principais critérios para seleção dos gestores são: histórico de risco e retorno dos recursos administrados, taxa de administração cobrada, *rating* de risco da instituição nos casos aplicáveis, estrutura organizacional e processos de gestão. As responsabilidades dos gestores, entre outras, são: administrar a carteira de investimentos, em conformidade com a legislação vigente e Política de Investimentos e/ou seu mandato de gestão e/ou regulamento; acompanhar tendências do cenário econômico e do mercado financeiro, identificando oportunidades de investimentos; selecionar corretoras e fornecer, em tempo hábil, informações contábeis e gerenciais precisas, atendendo às necessidades da entidade e de seus auditores e às solicitações da PREVIC/MPS. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de gestor(es) de recursos, a **Previ Novartis** poderá contratar Consultoria Especializada.

3. PROCESSO DE INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA

A Previ Novartis adota, em sua busca por melhores práticas de investimentos, um manual de investimentos onde estão descritos detalhadamente os critérios, procedimentos e diretrizes para o seu processo de investimentos, especialmente os itens abaixo:

- Definição e separação das responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância;
 - A Previ Novartis conta hoje com os seguintes prestadores de serviço, com funções distantes e colaborativas, minimizando ao máximo o conflito de interesse entre as partes:
 - Gestor multiestratégia para alocação por classe de ativos e fundos de investimentos, cuja atuação se restringe a essa designada acima
 - Gestores de ativos para os diferentes mandatos de acordo com a sua especialidade e expertise
 - Consultoria de risco contratada de forma independente para auxiliar o comitê de investimentos na avaliação de risco, enquadramento e performance perante os seus pares
 - Administrador e Custodiantes de grupos econômicos independentes do gestor multiestratégia responsável pela escolha dos fundos alocados
 - Comitê de Investimentos para avaliar as estratégias apresentadas, realizar estudos e fazer recomendações para a diretoria executiva e conselhos

- Demais órgãos de governança atuando de acordo com suas responsabilidades definidas em lei, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cada qual executando seu papel de e dever fiduciário
- Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório
 - Conforme descrito acima o processo de investimentos é construído de forma a mitigar o conflito e interesses
- Avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
 - A Previ Novartis acompanha mensalmente, através de relatório gerencial interno e também de relatórios gerados por consultoria de investimentos contratada, os resultados apresentados pelos gestores externos de recursos. Os relatórios mencionados acima são distribuídos para os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal da entidade.
 - O Comitê de Investimentos fica designado como o responsável pela avaliação e riscos, e poderá contar com o apoio de consultoria especializada para esse acompanhamento
- Processo e procedimentos para seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;

A Entidade não faz gestão de ativos diretos, ou possui carteira própria, desta forma, o manual de apreçamento dos ativos é compilado por seus prestadores de serviço que atuam nessa área e anexados ao Manual de Investimentos da Entidade

- Todos os ativos financeiros componentes da carteira de investimentos deverão ser “marcados a mercado”, exceto os recursos do Perfil Renda Vitalícia, para os quais será utilizada majoritariamente a classificação contábil de “títulos mantidos até o vencimento”, de acordo com a Res. CGPC nº 4/2002. Nesse caso, a forma de apreçamento dos ativos “mantidos até o vencimento” segue o critério de apreçamento por custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.
- A atividade de precificação dos títulos é delegada aos administradores dos veículos em que aplica, sendo que a metodologia empregada deve estar clara e em consonância com normativas legais vigentes.

4. OBJETIVO MACRO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Obter retornos superiores aos índices de referência estabelecidos de forma a, no longo prazo, atender aos objetivos do plano de benefícios de proporcionar bons rendimentos ao plano de gestão administrativa da Previ Novartis (PGA)

De acordo com a legislação vigente, a **Previ Novartis** estabeleceu os limites de alocação dos recursos para cada um dos seguintes segmentos:

Segmento	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	90%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	0%
Estruturados	0%	0%	10%
Imóveis	0%	0%	0%
Empréstimos e Financiamento	0%	5%	0%
Investimentos no Exterior	0%	0%	0%

4.1. OBJETIVO DO RETORNO

A gestão tem o objetivo de garantir a liquidez necessária para o pagamento das despesas administrativas da Previ Novartis, por esse motivo, o objetivo de retorno é igual à meta de rentabilidade da carteira de renda fixa.

	2018	2017	2016	2015	2014
ALM	9,13%	9,51%	15,03%	14,27%	
SUPER CONSERVADOR	6,20%	9,91%	14,03%	13,24%	13,86%
CONSERVADOR	5,90%	11,26%	20,57%	9,73%	12,73%
MODERADO	7,79%	13,07%	20,97%	6,36%	
AGRESSIVO	9,51%	14,11%	20,82%	2,42%	

DIRETRIZES DA GESTÃO DE CADA SEGMENTO

4.2. RENDA FIXA

4.2.1. Benchmark: IMA-S

Meta de gestão: gestão ativa, com objetivo de superar 103% do benchmark, antes das taxas de administração, no ano civil.

4.2.2. Risco: o risco da carteira de renda fixa será medido pelo VaR, considerando o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. O nível de risco máximo aceitável é de 1,5%.

4.2.3. Restrições: O gestor deve obedecer aos limites de diversificação expostos no anexo A e às restrições impostas pela legislação vigente.

4.3. ESTRUTURADOS

4.3.1. Benchmarks

Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em cotas de Multimercado – CDI (Certificado de Depósito Interbancário)

Para análise consolidada do segmento o benchmark será CDI

4.3.2. Ativos: instrumentos autorizados pela legislação, exceto os relacionados no anexo A;

4.3.3. Meta de gestão: Gestão Ativa, no qual o retorno líquido da taxa de administração, no ano civil, deve superar o benchmark estabelecido para cada estratégia.

Risco: Aceita-se um nível de VaR nominal de 10% para o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%.

4.3.4. Os investimentos em cotas de fundos abertos, classificados no segmento de investimentos estruturados, deverão atender às seguintes orientações:

- Deverão ser fornecidas informações sobre estratégia de investimento do fundo, objetivos e expectativas de retorno, riscos envolvidos, liquidez do investimento, custos de administração e performance.

O gestor do fundo deverá fornecer à Entidade, sempre que solicitado, a composição da carteira e um relatório das estratégias adotadas. O prazo e periodicidade do envio serão definidos entre a Entidade e a instituição administradora.

5. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS



Todas as operações de derivativos ("Swap", Futuro, Termo e Opções) devem ser precedidas de uma avaliação de risco pelos gestores e garantidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem. A utilização de derivativos deve ser apenas com objetivo de hedge de exposições ou com o objetivo de se obter exposições ativas a instrumentos cuja liquidez não permita exposição no nível desejado, como no caso de certos ativos de renda fixa. As operações de derivativos devem observar os requisitos e limites de exposição definidos pela legislação vigente. Para isso, os gestores deverão enviar relatórios mensais com informações sobre a avaliação prévia dos riscos envolvidos e a manutenção de controles adequados às operações realizadas. Também deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos.

Excetuam-se dessa restrição os investimentos em fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, incluídos no Segmento de Investimentos Estruturados, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.4461/18 e demais legislações aplicáveis.

6. CONTROLE DE RISCOS

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos devem ser todos marcados a mercado. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito e liquidez.

6.1. RISCO DE MERCADO

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de Benchmark VaR e VaR estabelecidos nessa política.

No caso de rompimento passivo dos limites (provocado por alterações nas condições de mercado), ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e o gestor, juntamente com a **Previ Novartis**, decidirão se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. No caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento imediato é obrigatório.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

O comitê de crédito dos gestores é responsável pelo acompanhamento do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, deve ser considerada a classificação de agências de rating.

A Entidade e cada perfil poderá alocar até 50% do seu patrimônio em ativos de crédito privado classificados como baixo risco de crédito, e até 5% em ativos de crédito em geral, mesmo que sem classificação de *rating* por agência de risco. Nesse último caso o gestor fica responsável por encontrar ativos de crédito com robusta estrutura de garantias e prêmios de retornos alinhados com os riscos oferecidos.

Os títulos privados de emissão de Instituições Financeiras e Empresas Não Financeiras ou seus respectivos emissores, conforme o caso, serão considerados como "Baixo Risco de Crédito" os títulos classificados, de acordo com a tabela abaixo ou similar, no caso de

outras agências, adotando-se como critério para referida classificação a data da respectiva aquisição.

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poor's ("S&P")	brBBB- ou brA-3
Moody's	A3.br ou BR-2
FITCH Atlantic	BBB- (bra) ou F3 (bra)

Fica esclarecido que o fato de uma instituição ser classificada com base no entendimento acima como "Baixo Risco de Crédito", não implica necessariamente a aprovação pelo gestor do risco de crédito da referida instituição, nem a aquisição dos seus respectivos títulos e valores mobiliários. Fica estabelecido, para fins de enquadramento, que os limites informados acima deverão considerar o rating da emissão, quando os ativos forem emitidos por pessoa jurídica não financeira.

Na aquisição de títulos de Renda Fixa é recomendável que os gestores, observadas as condições oferecidas pelo mercado, procurem diversificar o risco de crédito entre papéis de emissão pública e de emissão privada.

O *rating* a ser considerado para fins de enquadramento se refere ao momento de compra, não ficando o fundo desenquadrado em casos de rebaixamento passivo. Casos de rebaixamento passivo não implicam, portanto, em reenquadramento mandatório, mas devem ser monitorados e controlados. Ressalta-se ainda que o gestor deverá fazer as devidas análises conforme descrito nesse item.

Caso ocorra rebaixamento de rating inferior ao grau de investimento, o gestor deverá comunicar imediatamente a **Previ Novartis**, juntamente com a sua recomendação de manutenção ou não dos ativos rebaixados e, tomar as seguintes medidas:

- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta política;
- Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos.

Se houver algum *default* na carteira do plano, a **Previ Novartis** poderá adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de rating e, adicionalmente, verificar se o gestor agiu com diligência.

6.3. RISCO DE LEGAL

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela **Previ Novartis** e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.



6.4. RISCO OPERACIONAL

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado desse mapeamento serão elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

A **Previ Novartis** identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos operacionais que possam ocorrer em seus processos internos e requer que seus prestadores de serviço também tenham processos que visem minimizar esse tipo de risco.

6.5. RISCO DE LIQUIDEZ

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a **Previ Novartis** e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata.

6.6. RISCO SISTÊMICO

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

6.7. ATIVOS AUTORIZADOS

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela Legislação vigente, observadas as restrições impostas por essa Política no Anexo A.

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Previ Novartis**, por possuir uma gestão terceirizada, ainda não faz observância aos investimentos de responsabilidade socioambiental. Entretanto, a Entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou com responsabilidade socioambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria-Executiva da **Previ Novartis** e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, se assim exigido for.



9. PRAZO DE REVISÃO E DE ADEQUAÇÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta política entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019, podendo ser revista a qualquer momento pela **Previ Novartis**. O prazo para adequação às condições impostas é até dia 15 de agosto do mesmo ano.

São Paulo, 16 de julho de 2019.



Daniel Antônio Perin
Presidente Conselho Deliberativo



Mucio de Campos Maia Neto
Diretoria / AETQ

ANEXO A

Alocação dos Recursos	Res. CMN 4.4461		PGA
	Limites	Sublimites	Limites
1. Renda Fixa	100%		77% a 100%
Títulos do Tesouro Nacional (TTN)	100%	100%	100%
ETF de Renda Fixa de Títulos Públicos	100%	100%	100%
Outros de Ativos Renda Fixa (excluindo títulos públicos)	80%	80%	50%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	80%	20%	20%
NCE e CCE		20%	20%
FIDC e FICFIDC		20%	20%
CRI		20%	20%
CCI		20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)		20%	20%
Demais títulos e valores mobiliários de emissão de companhia aberta		20%	10%
2. Renda Variável		70%	
Novo Mercado	70%	70%	0%
Nível 2		60%	0%
Bovespa Mais		50%	0%
Nível 1		45%	0%
Demais companhias de capital aberto		35%	0%
Fundo de Índice Referenciado em Ações admitidas à negociação em bolsa de valores		35%	0%
Títulos de emissão de SPE		20%	0%
Demais investimentos de renda variável		3%	0%
3. Investimentos Estruturados	20%		10%
Fundos de Participações	20%	20%	2%
Fundos de Empresas Emergentes		20%	0%
FI ou FIC multimercado		10%	10%
4. Investimentos no Exterior	10%		0
FI constituído no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior" com mínimo, 95% do PL em FI constituídos no exterior	10%	10%	0%
FI e FIC Dívida Externa		10%	0%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%	0%
Certificados de depósito de valores com lastro em ações de cias estrangeiras (BDR)		10%	0%
Ações de Cias sediadas no Mercosul		10%	0%
FI constituídos no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior"			
5. Imóveis	8%		0%
Empreendimentos imobiliários	8%	8%	0%
Imóveis para aluguel e renda		8%	0%
Outros imóveis		8%	0%
Fundos de Investimento Imobiliário		10%	5%
6. Operações com Participantes	15%		0%
Empréstimos	15%	15%	0%
Financiamentos Imobiliários		15%	0%

Diversificação de Risco		
Alocação por Emissor*	Res. CMN 4.461	PGA
	Limites	Limites
Tesouro Nacional	100%	100%
ETF de Renda Fixa de Títulos Públicos	80%	80%
Instituição Financeira autorizada pelo BC	20%	20%
Depósitos em poupança e as coobrigações de responsabilidade da Instituição Financeira	20%	20%
Debêntures de Infraestrutura	15%	0%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	0%
Companhia aberta com registro na CVM	10%	10%
Organismo Multilateral	10%	10%
Companhia Securitizadora	10%	10%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10%	10%
FIDC e FICFIDC	10%	10%
Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de companhias abertas	70%	0%
SPE	10%	0%
ETFs de Renda Fixa	10%	0%
FI ou FIC do Segmento de Investimentos Estruturados	10%	10%
Demais emissores	5%	5%
Auto-alocação em renda fixa**	-	0%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais.

** Títulos de renda fixa de emissão do próprio gestor ou de empresas coligadas diretamente.

Concentração por Emissor		
Capital total de uma mesma companhia aberta ou SPE	25%	25%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Abertas	25%	25%
FI do Segmento de Investimentos Estruturados	25%	10%
Fconstituído no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior" que invista em TVM emitidos no exterior,	100%	100%
Fundo de Índice do Exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
Patrimônio líquido do FI constituído no Exterior	25%	25%
ETFs de Renda Fixa	25%	25%

Concentração por Investimento		
Mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%
Mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25%
Mesmo empreendimento imobiliário	25%	5%

